

Municipal, um crédito de até
R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)
para início das obras executadas
desta lei, o qual será sacado do
excesso de arrecadação verificado
no presente exercício.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, retroagindo
às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos
vinte e cinco dias do mês de setem-
bro do ano de mil novecentos e
cincoenta e nove.


WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada pela Secretaria
Municipal na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei n.º 351 de 25 de setembro de 1959.

Dispõe sobre abertura de
crédito suplementar.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Muni-
cipal de Piedade, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições
conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal
de Piedade decretou e Ele pro-
mulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto um conta-
daria da Prefeitura Municipal

de Piedade, um crédito suplementar de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); destinando a suplementação das seguintes rubricas orçamentárias.

431-8-93-2-I-

CR\$ 60.000,00.

931-8-99-4

CR\$ 40.000,00.

Artigo 2º: O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias.

361-8-87-4

CR\$ 60.000,00.

311-8-81-3 II.

CR\$ 40.000,00.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piedade, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.

Assinado
Assinado Pastor
Secretário de Contabilidade

Lei nº 350 de 24 de Novembro de 1959.
Que reajusta os vencimentos dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de